CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A ASSOCIAÇÃO COMITÊ RIO DA AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME A MISÉRIA E PELA VIDA - AÇÃO DA CIDADANIA.

Autor(es): VEREADORA MAÍRA DO MST

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro a Associação Comitê Rio da Ação da Cidadania Contra a Fome a Miséria e Pela Vida - AÇÃO DA CIDADANIA, localizada na R. da Gamboa, nº. 246, Santo Cristo, Rio de Janeiro, em reconhecimento à sua relevância social, cultural, histórica, comunitária e simbólica para a Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei inclui as ações, práticas e trabalhos desenvolvidos pela Associação Comitê Rio da Ação da Cidadania Contra a Fome a Miséria e Pela Vida - AÇÃO DA CIDADANIA, realizadas no local.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 30 de junho de 2026.

MAÍRA DO MST

Vereadora

Plenário Teotônio Villela, 30 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo declarar a Ação da Cidadania Contra a Fome a Miséria e Pela Vida - AÇÃO DA CIDADANIA como Patrimônio Cultural, Histórico de Natureza Imaterial do Município.

Assinado digitalmente por VEREADORA MAÍRA DO MST.
Código de validação: d3fee0d2-cbde-4ffb-88da-d45a53dfe5c7
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Com uma trajetória de mais de três décadas, a Ação da Cidadania articula mobilização social, solidariedade e luta por um Brasil mais justo e igualitário. Sua construção cotidiana é feita a muitas mãos por milhões de brasileiros e brasileiras que não aceitam a fome, as desigualdades e a exclusão como destino.

Fundada em 1993 pelo sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, a Ação da Cidadania surge com o propósito de mobilizar a sociedade brasileira no enfrentamento à fome e às desigualdades, posicionando a alimentação como um direito fundamental.

A organização desenvolve uma atuação em âmbito nacional ao articular e implementar uma ampla rede de comitês e parcerias. Sua existência e atuação política alicerçam-se no engajamento social como força motriz, unindo territórios e instituições em prol de uma política de solidariedade que promova consciência e transformações sociais.

Com um histórico memorável, destacam-se suas campanhas de ajuda humanitária, como o Natal Sem Fome, e mobilizações emergenciais em resposta a crises ambientais. O compromisso central é assegurar o acesso imediato à alimentação de verdade para milhares de famílias em situação de vulnerabilidade. Ao longo de sua história, já foram distribuídas mais de 75 mil toneladas de alimentos, alcançando mais de 32 milhões de pessoas em todo o Brasil.

Além das atividades práticas de assistência, é imprescindível destacar o papel pioneiro e valioso da Ação da Cidadania no campo do *advocacy* e do controle social. É notório seu compromisso com o fortalecimento de políticas públicas em todas as esferas, bem como o monitoramento, a qualificação e a incidência em programas governamentais. Para isso, atua de maneira conjunta e ativa com os poderes Executivo e Legislativo, além de instâncias de participação social.

A Ação da Cidadania faz da mobilização da sociedade civil, da produção de evidências e da articulação em redes o caminho para a construção de soluções sustentáveis e duradouras. O objetivo é garantir a todos os cidadãos o direito humano à alimentação adequada, ou seja, comida de verdade na mesa.

Nessa esteira, ganha relevância a sede nacional da instituição, localizada no Rio de Janeiro. O espaço acolhe iniciativas que unem o combate à fome ao conhecimento, por meio de projetos como a horta agroecológica, o banco de alimentos e a Cozinha Solidária. Trata-se de uma articulação com diversos eixos de impacto social, seja pela educação alimentar, pela redução do desperdício e aproveitamento integral dos alimentos, ou pelo preparo e distribuição de refeições para populações vulneráveis.

Há também uma profunda dedicação à formação e ao fortalecimento comunitário. Isso se dá por meio de espaços formativos como a Formação Ação Shell, que capacita a juventude nas áreas de arte e cultura, e a Escola de Gastronomia Social, que qualifica profissionais para o mercado de trabalho. Essa última iniciativa promove a geração de emprego e renda, estimula o empreendedorismo social e valoriza a cultura alimentar ao reconhecer a alimentação como um ativo socioeconômico e cultural.

Assim sendo, a Ação da Cidadania segue firme em seu propósito de criar conexões que envolvam cidadãos, organizações, empresas, mídia e governos na construção de soluções efetivas, estruturantes e escaláveis, transformando a mobilização em impacto real e duradouro nos territórios.

Com o compromisso inegociável de dar comida a quem tem fome, e sabendo que “quem tem fome tem pressa”, a Ação da Cidadania não foge à luta e consolidou-se como uma das organizações mais relevantes para a superação das desigualdades na sociedade brasileira.

Portanto, fica expressa a incontestável importância social da Ação da Cidadania na luta por justiça social e alimentação digna.

Assinado digitalmente por VEREADORA MAÍRA DO MST.
Código de validação: d3fee0d2-cbde-4ffb-88da-d45a53dfe5c7
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 23162 DE 21 DE JULHO DE 2003.

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Programa de Proteção e Valorização do Patrimônio Cultural e do Meio Ambiente Urbano previsto no Plano Diretor, Lei Complementar n.º 16/92;

Considerando a necessidade de proteger formas de expressão, modos de fazer e viver, criações científicas, tecnológicas e artísticas, manifestações culturais e sociais que conferem identidade cultural ao povo carioca;

Considerando a necessidade de se preservar a memória coletiva da sociedade carioca;

DECRETA

Art. 1.º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural carioca.(...)

Assinado digitalmente por VEREADORA MAÍRA DO MST.
Código de validação: d3fee0d2-cbde-4ffb-88da-d45a53dfe5c7
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal